



Despacho nº 4/2020

Considerando o Despacho n.º 1323/2020, de 29 de janeiro, publicado em Diário da República, 2ª série, nº20, de 29 de janeiro de 2020, que aprova o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa para estudantes das escolas da ULisboa, de outras Universidades ou outros interessados;

Considerando que nos termos do artigo 7.º do referido Regulamento pode ser objeto de regulamentação específica aprovada pelos órgãos estatutariamente competentes de cada Escola e que as condições específicas referentes a prazos, vagas, processo de candidatura e seleção, valor da inscrição e emolumentos, bem como possíveis restrições não especificadas no Regulamento ou nos regulamentos das Escolas, deverão ser definidas no Aviso ou Edital de abertura de candidaturas, determino o seguinte:

Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da FFULisboa

1. Prazos

Os prazos de inscrição em unidades curriculares isoladas serão definidos, anualmente, na calendarização geral dos serviços académicos e divulgados no site da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2. Condições de admissão

Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares lecionadas na Faculdade de Farmácia todos os interessados, com ou sem vínculo a instituições de ensino superior, desde que maiores de 16 anos.



3. Requisitos de admissão e de frequência

- 3.1 Em cada ano letivo, o número máximo de unidades curriculares isoladas a que um candidato se pode inscrever não poderá ultrapassar o total de 30 ECTS.
- 3.2 Excecionalmente, o limite indicado no número anterior pode ser ultrapassado, por despacho fundamentado do Diretor, nomeadamente no caso de estudantes finalistas do 1º ciclo, aquando da inscrição em unidades curriculares isoladas de 2º ciclo.
- 3.3 Sempre que a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode inscrever-se a um número máximo de 60 ECTS acumulados, ao longo do seu percurso académico.
- 3.4 Não são admitidas candidaturas às unidades curriculares de dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto/seminário de tese/tese ou outras unidades curriculares da mesma natureza.
- 3.5 A inscrição está dependente da disponibilidade de vagas em cada unidade curricular.
- 3.6 No caso do número de candidatos exceder o número de vagas serão aplicados critérios de seriação definidos pelo coordenador do curso.
- 3.7 A inscrição numa unidade curricular isolada poderá estar dependente de requisitos de formação prévia considerados indispensáveis para a compreensão mínima dos conhecimentos e aquisição das competências dessa unidade curricular.
- 3.8 A inscrição em unidades curriculares isoladas não está sujeita ao regime de precedências definido para o estudante em regime geral.
- 3.9 O estudante que frequente apenas unidades curriculares isoladas não é elegível para os programas de mobilidade.

4. Processo de candidatura

- 4.1 A candidatura a unidades curriculares isoladas é feita na Plataforma Fénix Edu.
- 4.2 As candidaturas só serão validadas após pagamento integral da respetiva taxa.
- 4.3 Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/ Passaporte);
 - b) Fotografia tipo passe a cores;

c) *Curriculum vitae* atualizado;

d) Certificado de habilitações.

4.4 Caso o candidato seja aluno da ULisboa deve submeter uma declaração da escola referindo que está coberto pelo Seguro Escolar.

5. Critérios de seleção e de seriação

A seleção dos candidatos é efetuada pelo Coordenador do respetivo curso tendo em conta o número de vagas disponíveis para cada unidade curricular, o *curriculum vitae* e o certificado de habilitações.

6. Processo de inscrição

6.1 Feita a seriação, os serviços académicos comunicam a decisão através de e-mail.

6.2 Os candidatos admitidos são inscritos na Plataforma FenixEdu.

6.3 Após a inscrição, são gerados na conta do estudante os seguintes itens: taxa de inscrição, seguro escolar e a respetiva propina.

7. Emolumentos e propinas

7.1 Pela candidatura e inscrição são devidos os emolumentos fixados na tabela em anexo.

7.2 A propina a pagar pela inscrição em unidades curriculares isoladas está fixada na tabela em anexo.

7.3 Anualmente, o estudante deverá regularizar, no ato de inscrição, o pagamento do seguro escolar.

8. Avaliação

8.1 A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser realizada em regime sujeito ou não a avaliação.

8.2 O estudante inscrito em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação fica sujeito ao regime de avaliação definido para a unidade curricular.

8.3 As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação são objeto de certificação.

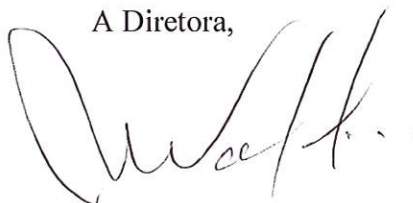
- 8.4** A frequência de unidades curriculares isoladas, com aproveitamento, não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos ciclos de estudos em que as mesmas se integram.

9. Disposições finais

- 9.1** As normas relativas à inscrição em unidades curriculares no âmbito da Mobilidade Interna da Universidade de Lisboa estão regulamentadas no Despacho Reitoral de 5 de maio de 2015.
- 9.2** É revogado o anterior Despacho n.º 11/2019, de 23 de maio de 2019.
- 9.3** O presente Despacho entra em vigor no ano letivo de 2020/2021.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 29 de maio de 2020

A Diretora,



(Doutora Matilde Fonseca e Castro, Prof. Catedrática)

Anexo ao Despacho N.º 4 /2020

Frequência de Unidades Curriculares	Taxa de Candidatura	Taxa de Inscrição	Seguro Escolar	Propina	Legislação
Estudantes da ULisboa, externos à FFULisboa, que pretendam frequentar uma UC que não integra o seu plano de estudos.	10 euros	25 euros	Valor fixado em cada ano letivo	MICF - UC com componente laboratorial – 50 euros por ECTS - UC sem componente laboratorial – 30 euros por ECTS	Despacho n.º 1323/2020 de 29 janeiro da ULisboa
				MESTRADOS 2º CICLO - UC com componente laboratorial – 100 euros por ECTS - UC sem componente laboratorial – 40 euros por ECTS	
				DOUTORAMENTO 3º CICLO - UC com componente laboratorial – 150 euros por ECTS - UC sem componente laboratorial – 60 euros por ECTS	
				MICF - UC com componente laboratorial – 62.5 euros por ECTS - UC sem componente laboratorial – 37.5 euros por ECTS	
Estudantes externos à ULisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de ensino superior.	10 euros	25 euros	Valor fixado em cada ano letivo	MESTRADOS 2º CICLO - UC com componente laboratorial – 125 euros por ECTS - UC sem componente laboratorial – 50 euros por ECTS	
				DOUTORAMENTO 3º CICLO - UC com componente laboratorial – 187,50 euros por ECTS - UC sem componente laboratorial – 75 euros por ECTS	

